



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 3027/2019

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 84-A da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, que mantém o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, instituído pela Lei nº 787/93, e criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPREERINE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84-A Para efeito de manutenção de pagamento dos benefícios, deverá ser realizada anualmente pelos recebedores de benefícios do IPREERINE a comprovação de vida dos beneficiários, sob pena de suspensão do recebimento dos respectivos proventos ou a cessação definitiva do benefício, conforme critérios definidos em regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º ao 5º do art. 84-A da Lei nº 1.254, de 2001.

Rio Negro, 26 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral